

Processamento de Vencimentos

Relativamente ao processamento dos vencimentos em SNC-AP, e como principais alterações ao normativo contabilístico anterior (POCMS), deverá ser tido em atenção o que diz a CNC através das FAQ's n.º 1 e 17:

» Pergunta 1: Contabilização orçamental do processamento de vencimentos

A escrituração no subsistema da contabilidade orçamental do SNC-AP relativo ao processamento de vencimentos e respetivos pagamentos é diferente do que se utiliza atualmente no âmbito do POCP e planos setoriais?

Resposta

Sim. As retenções em remunerações auferidas que serão entregues a entidades terceiras (e.g. Autoridade Tributária e Aduaneira, Segurança Social, ADSE) deixaram de ser considerados operações de tesouraria, com o objetivo de salvaguardar a imagem verdadeira e apropriada que as demonstrações orçamentais devem apresentar em relação à execução orçamental.

Nesse sentido, <u>as obrigações são processadas pelos valores brutos</u>, no quadro do processamento de remunerações. O pagamento total das obrigações será repartido pelo pagamento dos valores líquidos aos beneficiários das remunerações e pela entrega das retenções ou descontos às entidades beneficiárias.

O saldo da conta 0271- Obrigações processadas conjugado com o saldo da conta 0281-Pagamentos do período evidencia por natureza da despesa o montante retido na fonte que ainda não foi objeto de entrega às respetivas entidades credoras, devendo este montante ser consistente com o saldo da conta 24-Estado e outros entes públicos e outros terceiros aplicáveis, discriminado em função do tipo de entidade credora das retenções.

Assim, a despesa orçamental paga com natureza de "despesas com o pessoal", será escriturada no subsistema da contabilidade orçamental do SNC-AP, nos momentos em que ocorrer a escrituração dos exfluxos de caixa no subsistema da contabilidade financeira.

O procedimento preconizado pela NCP 26 difere do que sucede atualmente com o POCP e planos setoriais em que a conta 252-Credores pela execução do orçamento é movimentada a débito e a crédito pelo montante dos vencimentos ilíquidos quando na realidade ocorre o pagamento dos vencimentos líquidos (a execução da despesa orçamental proporciona erradamente a leitura de que está tudo pago, mesmo existindo retenções na fonte por entregar), exigindo a leitura dos saldos de operações extraorçamentais para se apurar o montante das retenções na fonte que não foram ainda objeto de entrega às respetivas entidades credoras e cuja responsabilidade de pagamento impende sobre as entidades processadoras.

(Aprovada pelo CNCP em 07 de novembro de 2017)

Fonte: http://www.cnc.min-financas.pt/faqs_publico.html



» Pergunta 17: Contabilização orçamental das retenções efetuadas no processamento de vencimentos – Primeiro ano de aplicação do SNC-AP

O saldo de tesouraria apurado atualmente inclui retenções de quotizações sociais e outras decorrentes do processamento de vencimentos que em SNC-AP deixam de incluir o saldo de tesouraria. No primeiro ano de aplicação do SNC-AP como devem ser tratados estes saldos?

Resposta

O saldo inicial de operações de tesouraria no primeiro ano de aplicação do SNC-AP será igual ao saldo de operações de tesouraria apurado no âmbito do POCP ou plano setorial.

De facto, <u>no âmbito do SNC-AP as retenções deixam de ser tratadas como operações de tesouraria</u> <u>e passam a constar como contas por pagar até ao seu pagamento efetivo</u>.

Assim sendo, desde o primeiro momento da adoção do SNC-AP que as mesmas deixarão de ser consideradas como operações de tesouraria. A única exceção é para o saldo de operações de tesouraria que transite do ano anterior, que continuará a ser considerado como operações de tesouraria até ao seu efetivo pagamento.

Este procedimento excecional justifica-se porque as referidas quantias serão consideradas despesa orçamental em dezembro de 2017 aquando do pagamento dos valores líquidos que lhes estejam associados e não podem voltar a ser consideradas como despesa orçamental quando ocorrer o exfluxo de caixa de entrega às respetivas entidades credoras em 2018.

Para o efeito deverão ser utilizadas as seguintes contas: 0716 – Retenções – Transição para o SNC-AP e 0726 – Retenções – Transição para o SNC-AP (as quais só vigoram para o ano de 2018).

A conta 0716 deverá ser debitada pelas quantias retidas existentes à data de 31 de dezembro de 2017, por contrapartida da 0791 – Recebimentos por operações de tesouraria.

A conta 0726 deverá ser creditada por contrapartida da conta 0792 – Pagamentos por operações de tesouraria aquando da entrega às respetivas entidades credoras.

(Aprovada pelo CNCP em 07 de novembro de 2017)

Fonte: http://www.cnc.min-financas.pt/faqs_publico.html

No manual de implementação do SNC-AP (2ª versão), no Capítulo 4 – Normas e Contabilidade Pública, no âmbito da NCP 26 – Contabilidade e Relato Orçamental, em resposta à questão 2.17:



2.17 Questão

O saldo de tesouraria apurado atualmente inclui retenções de quotizações sociais e outras decorrentes do processamento de vencimentos e que no âmbito do SNC-AP deixam de incluir o saldo de tesouraria. No primeiro ano de aplicação do SNC-AP como devem ser tratados estes saldos?

Resposta

O saldo inicial de operações de tesouraria no primeiro ano de aplicação do SNC-AP será igual ao saldo de operações de tesouraria apurado no âmbito do POCP ou plano setorial.

De facto, no âmbito do SNC-AP as retenções deixam ser tratadas como operações de tesouraria e passam a constar como contas por pagar até ao seu pagamento efetivo.

Assim sendo, desde o primeiro momento da adoção do SNC-AP que as mesmas deixarão de ser consideradas como operações de tesouraria. A única exceção é para o saldo de operações de tesouraria que transite do ano anterior, que continuará a ser considerado como operações de tesouraria até ao seu efetivo pagamento.

Como no âmbito do POCP ou plano setorial já teria sido considerado despesa orçamental quando se pagou o vencimento líquido não poderia depois, no âmbito do SNC-AP, ser considerado novamente como despesa orçamental.

In Manual de implementação (2ª versão) pág 261

Fonte: http://www.cnc.min-

 $finances.pt/pdf/SNC_AP/MANUAL\%20DE\%20IMPLEMENTACAO_SNC_AP_Versao2_HomologadoSEO.pdf$

De referir também a NCP 19 – Benefícios dos empregados, também referida no Manual de implementação (2ª versão), que menciona como benefícios de curto prazo:

"Estes benefícios incluem benefícios em dinheiro tais como ordenados e salários (incluindo férias e subsídio de férias), baixas médicas e gratificações de desempenho, e benefícios em espécie tais como cuidados médicos, alojamento, automóvel e telemóvel.

Estes benefícios são liquidados de imediato após a prestação do serviço ou no prazo de um ano após a data de relato. Assim, o reconhecimento destas responsabilidades da entidade é relativamente simples pois o seu apuramento é linear e é feito por quantias nominais.

Um exemplo simples de processamento de um ordenado mensal é o seguinte:

Um empregado tem um ordenado fixado para a sua categoria de 2.500 euros e no mês X tem direito a um mês completo de ordenado. Existe uma retenção de 550 euros de IRS e de 275 euros de Segurança Social. O reconhecimento do gasto e do passivo do mês X seria como segue:"

Operação	Conta	Descrição da Conta	Débito	Crédito
Processamento do	632X	Remunerações do pessoal	2 500	
ordenado (não se considerou a	231X	Pessoal – Remunerações a pagar		1 675
responsabilidade perante a segurança social por parte	2421	Retenção de imposto sobre o rendimento		550
da entidade)	245X	Contribuições para sistemas de proteção social		275

Fonte: http://www.cnc.min-

 $finances.pt/pdf/SNC_AP/MANUAL\%20DE\%20IMPLEMENTACAO_SNC_AP_Versao2_HomologadoSEO.pdf$



In Manual de implementação (2ª versão) pág 215

Os três passivos reconhecidos seriam eliminados na data do pagamento ao empregado e às entidades credoras das retenções.

Estas são as referências que se conhecem até à data, relativas ao processamento dos vencimentos em SNC-AP. Assim, tendo em conta as recomendações da CNC, às normas NCP do SNC-AP, construímos um pequeno exemplo que pretende ajudar a clarificar algumas dúvidas que têm surgido no registo contabilístico dos vencimentos.

Exemplo prático:

No mês $\bf n$ do ano 201 $\bf N$ a entidade pública tem a processar e pagar os vencimentos e os descontos dos seguintes trabalhadores:

												u. m.€
	Abonos					Descontos						
Nome/ Categoria/	Vencimento	Despesas de representação	Subsidio de Natal	Subsidio Familiar c. e javens	Subsidio de refeição	Total de abonos	ADSE	IRS	CGA	Sindicato	Total de descontos	Total liquido
Joaquim Teixeira (Dirigente intermedio 2° grau)	2 576,72	192,02	215,02		89,67	3 073,43	97,72	852,00	328,21		1 277,93	1 795,50
Manuel Silva (Técnico Superior)	1 738,47		144,87	53,08	89,67	2 026,09	65,92	242,00	207,17		515,09	1 511,00
Vânia Soares (Assistente Técnica)	923,42		76,95	35,83	85,40	1 121,60	46,11	64,00	110,04	9,23	229,38	892,22
Total	5 238,61	192,02	436,84	88,91	264,74	6 221,12	209,75	1 158,00	645,42	9,23	2 022,40	4 198,72

Atendendo aos valores a processar obteríamos a seguinte folha de vencimentos:

H	Valor	Dotação corrigida e disponivel no inicio do ano	
C.E.	Abonos		
01.01.03	Pessoal dos Quadro — regime função pública	5 238,61	146 000,00
01.01.11	Despesa de representacSo	192,02	2 200,00
01.01.13	Subsidio de Refeição	264,74	3 500,00
01.01.14.SN	Subsidio de Natal	436,84	5 500,00
01.03.03	Subsidio Familiar a criancas e jovens	88,91	1 000,00
Total ilíquido		6 221,12	
Descontos			
IRS		1 158,00	
ADSE	209,75		
Sindicato dos trabalhadores da F	unção Pública	9,23	
Cx. Geral de Aposentações		645,42	
Total dos descontos		2 022,40	
Total liquido		4 198,72	

Admitindo que já tinham sido efetuados os registos do cabimento e do compromisso, pretende-se proceder aos registos do processamento, pagamento dos vencimentos aos trabalhadores e entrega dos descontos.

Classificadores a utilizar:

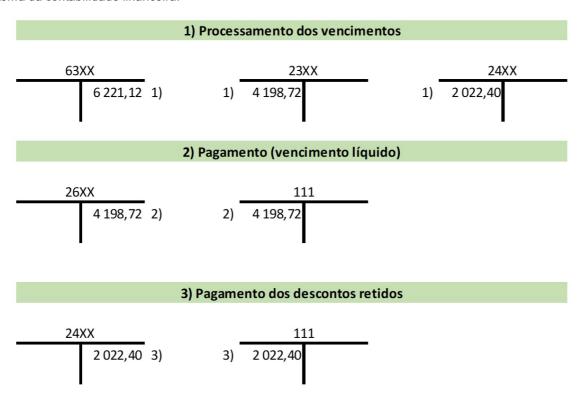
Contabilidade orçamental: pelo valor despesa ilíquida de quaisquer descontos: c.e. 010103 - Pessoal dos Quadros - regime função pública; c.e. 010113 - Subsidio de Refeição; c. e. 010305A0A0 - Contribuições para a segurança social - CGA; 010305A0B0 - Segurança social.

Registos contabilísticos:



Quanto aos registos contabilísticos enuncia-se os registos no subsistema de contabilidade financeira, apenas para relembrar que deverão ocorrer em simultâneo, os registos no subsistema de contabilidade orçamental, conforme exemplo:

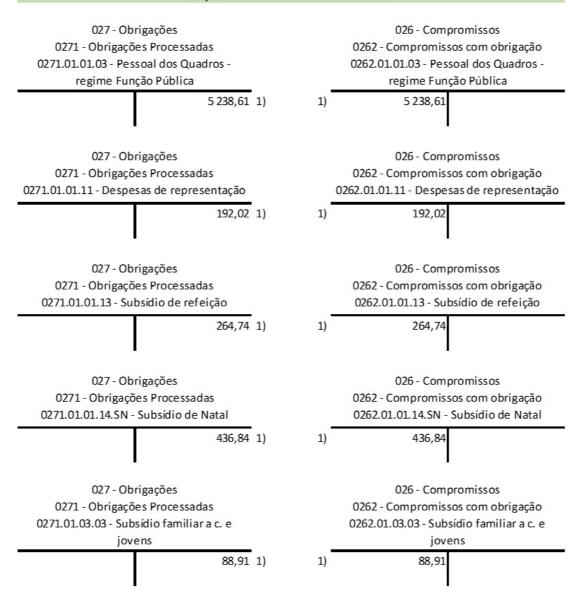
No subsistema da contabilidade financeira:



No subsistema de contabilidade orçamental:

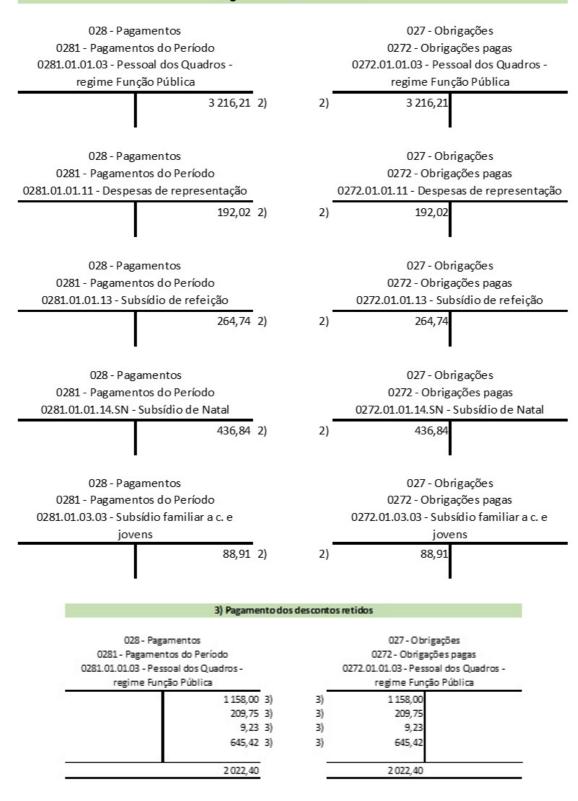


1) Processamento dos vencimentos





Pagamento dos vencimentos





Resumo dos registos contabilisticos CE

Momento	Descricao	Débito	Crédito	Valor	Proc./Pag.	Notas: FAQ n.º 1 CNC		
Processamento mensal	Processamento dos ordenados e salários	0262.010103	0271.010103	5 238,61		"O saldo da conta 0271-Obrigações processadas conjugado com o saldo da conta		
		0262.010111	0271.010111	192,02	6 221,12	0281-Pagamentos do período evidencia por natureza da despesa o montante retido na fonte que ainda não foi objeto de entrega às respetivas entidades credoras, devendo este montante ser consistente com o saldo da conta 24-Estado e outros entes públicos e		
		0262.010113	0271.010113	264,74				
		0262.010114SN	0271.010114SN	436,84				
		0262.010303	0271.010303	88,91		outros terceiros aplicáveis, discriminado em função do tipo de entidade credora das retenções . "		
Pagamento aos funcionarios	Ordem de pagamento dos ordenados	0272.010103	0281.010103	3 216,21		retençoes." "As retenções em remunerações auferidas que serão entregues a entidades terceiras (e.g. Autoridade Tributária e Aduaneira, Segurança Social, ADSE) deixaram de ser considerados operações de tesouraria, com		
		0272.010111	0281.010111	192,02				
		0272.010113	0281.010113	264,74				
		0272.0101145N	0281.010114SN	436,84		o objetivo de salvaguardar a imagem verdadeira e apropriada que as		
		0272.010303	0281.010303	88,91		demonstrações orçamentais devem apresentar em relação à execução orçamental. Nesse sentido, as obrigações são processadas pelos valores brutos, no quadro do processamento de remuneraçõe O pagamento total das obrigações será		
Pagamento dos descontos	Ordem de pagamento dos descontos	0272.010103	0281.010103	1 158,00				
		0272.010103	0281.010103	209,75				
		0272.010103	0281.010103	9,23		repartido pelo pagamento dos valores líquidos aos beneficiários das remunerações e pela entrega das retenções ou descontos		
		0272.010103	0281.010103	645,42		às entidades beneficiárias."		

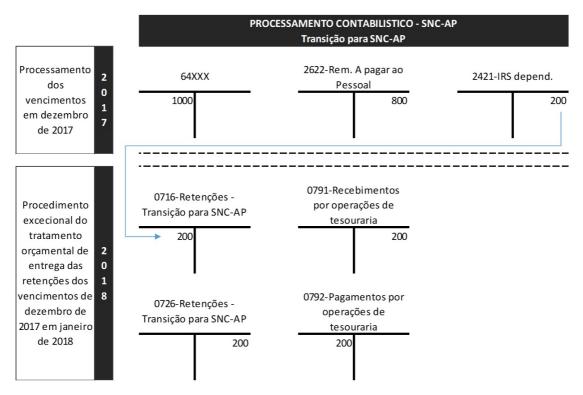
Conclusões:

Uma das principais alterações introduzidas pela NCP 26, consiste no tratamento das operações de tesouraria. Em SNC-AP o pagamento dos descontos efetuados pelos trabalhadores é registado como pagamento decorrente de uma despesa de execução orçamental e não como Operação de Tesouraria.

Decorre desta situação, que haverá que equacionar-se no momento do pagamento dos vencimentos, em que rubrica é que deve ser assumido o pagamento dos vencimentos, se na rubrica de vencimento principal ou em todas as restantes rubricas que constam na folha de vencimentos. Com efeito, os descontos incidem com maior expressão, na rubrica de vencimento principal. Neste contexto, por uma questão de controlo interno administrativo, neste exemplo registamos o pagamento líquido dos vencimentos em todas as reclassificações económicas até perfazer o total do valor a pagar. Enquanto não forem efetuados os pagamentos dos descontos, o saldo da conta 027-obrigações associadas a classificação económica 01.01.03-Pessoal dos Quadro-regime função publica, apresenta o valor dos descontos ainda não pagos. Em 31 de dezembro, caso existam descontos por pagar, serão registados como obrigações a pagar e representam encargos orçamentais no ano seguinte.

Relativamente à transição de normativo, concretamente aos descontos de dezembro de 2017 a pagar em janeiro de 2018, atendendo ao preconizado pela FAQ nº 17 da CNC (acima transcrita), estamos em crer que o tratamento contabilístico a seguir será o que seguidamente se expõe, a título de exemplo:

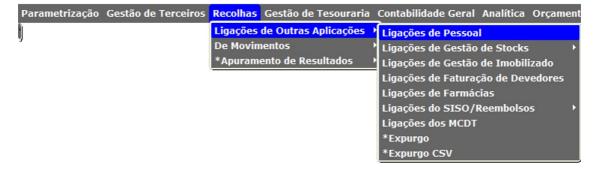




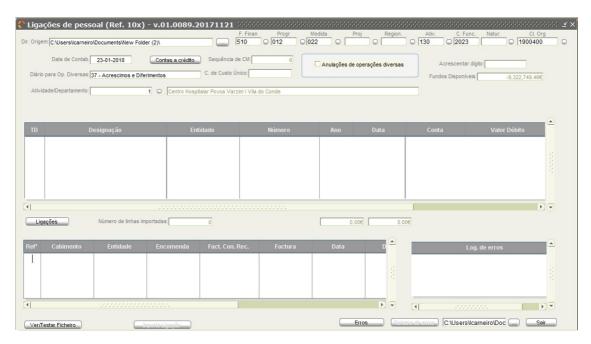
Em resumo salienta-se que os procedimentos a ter em conta no SICC SNC-AP, no que respeita o subsistema de contabilidade financeira são basicamente os mesmos (atente-se às contas do novo plano de contas). Já no que respeita ao subsistema de contabilidade orçamental devem ter em conta as alterações acima mencionadas.

Processamento de vencimentos no SICC SNC-AP:

1. Após receção do ficheiro de vencimentos do RHV efetua-se a ligação do ficheiro de vencimentos:

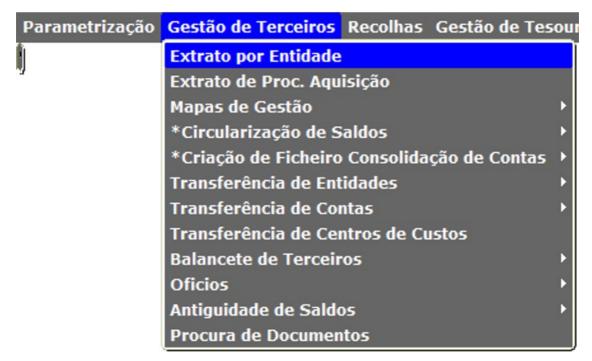




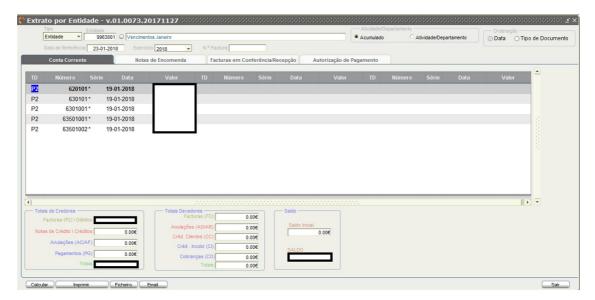


De salientar que todo o registo da obrigação no subsistema de contabilidade orçamental é assegurado pelo sistema SICC SNC-AP, bem como o registo no subsistema de contabilidade financeira, assim estejam devidamente parametrizadas as contas respetivas a movimentar e assegurado os registos contabilísticos do cabimento e compromisso.

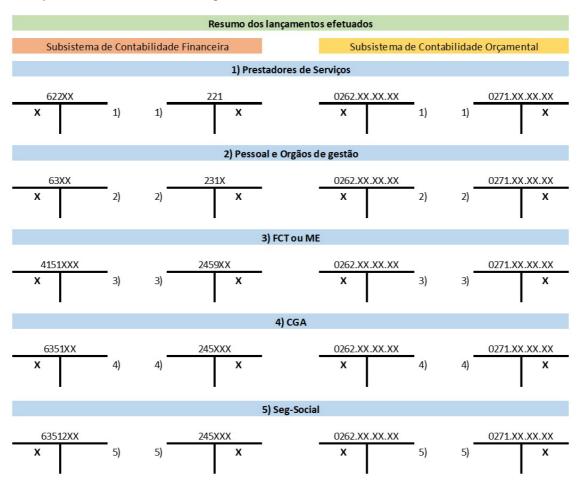
De seguida podem ser verificados os registos na respetiva conta corrente:







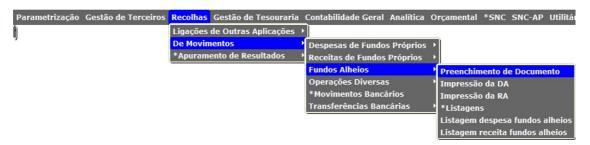
Em resumo os lançamentos efetuados são os seguintes:



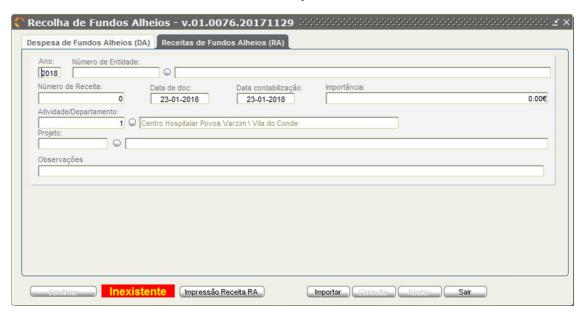
De seguida efetuam-se os procedimentos atinentes ao registo dos pagamentos.

No que respeita aos descontos retidos para entrega a entidades terceiras, em SICC SNC-AP continuam a ser tratados através do menu de Fundos Alheios mediante o registo dos documentos RA-Receita e DA-Despesa:

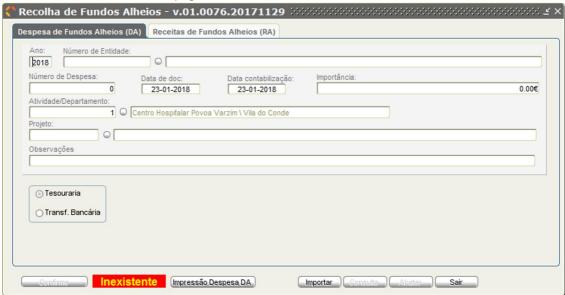




Através do documento RAsão efetuados os movimentos de retenção dos descontos:

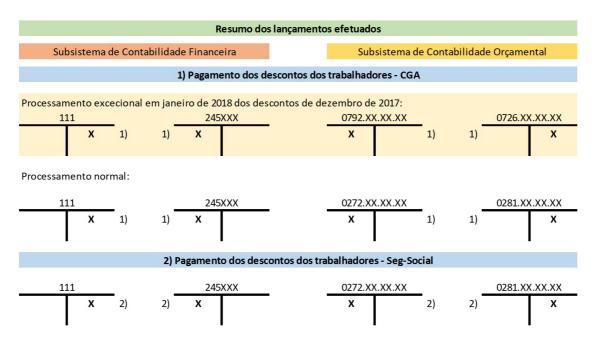


Através do documento DAsão efetuados os pagamentos dos descontos retidos:



Como vimos anteriormente, uma das principais alterações introduzidas pela NCP 26, consiste no tratamento das operações de tesouraria. Em SNC-AP o pagamento dos descontos efetuados pelos trabalhadores é registado como pagamento decorrente de uma despesa de execução orçamental e não como Operação de Tesouraria.





De salientar que o registo no subsistema de contabilidade orçamental poderá ser registado de duas formas, ou em simultâneo com a contabilidade financeira no documento acima indicado DA de Fundos Alheios, ou em alternativa através do registo de uma OD (operação diversa), no seguinte menu:



Salienta-se que os exemplos apresentados neste documento são isso mesmo, exemplos!

Servem para demonstrar, de uma forma simples, os registos a efetuar. Cada entidade deverá atender ao caso concreto e adaptar os seus registos conforme os exemplos.

A consulta deste documento não dispensa a leitura das NCP do SNC-AP, do manual de implementação e FAQ's da CNC, bem como as orientações da DGO/Unileo.